



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.107, DE 27 DE AGOSTO DE 1.991

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA, NA FORMA QUE DEFINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG., POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESTINAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO "BANCO DA PROVIDÊNCIA PADRE GUILHERME", ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DE PROMOÇÃO HUMANA, ESTABELECIDADA NESTA CIDADE À PRAÇA SÃO VICENTE DE PAULO Nº 116, NO VALOR DE CR\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS), DESTINADOS ÀS ATIVIDADES E PROJETOS PRÓPRIOS DA MESMA ENTIDADE BENEFICIÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA A ENTIDADE BENEFICIÁRIA OBRIGADA À APRESENTAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS AO SETOR PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ANTES DO ENCERRAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE CR\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL CRUZEIROS), DESTINADOS A ACORRER AO AUXÍLIO FINANCEIRO AUTORIZADO NA FORMA DESTA LEI.

ART. 3º - COMO RECURSO AO CRÉDITO ESPECIAL DE QUE TRATA O ARTIGO ANTERIOR, PODERÁ O EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR, TOTAL OU PARCIALMENTE, DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, ATÉ O MONTANTE ORA AUTORIZADO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÊM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG., EM 27 DE AGOSTO DE 1.991, 53º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

IROM CAETANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL